



Universidade Sénior de Massamá e Monte Abraão (USMMA)

Normas de Funcionamento Interno

1. Introdução

Com o aumento da esperança de vida nas sociedades contemporâneas ocidentais, a idade sénior não constitui apenas uma vitória sobre o tempo mas, sobretudo, deve ser vista como um valor inter-geracional e uma representação de criatividade necessária. Como parte ativa do meio social, torna-se, assim, essencial reconhecer o idoso como uma referência viva da memória coletiva e um cidadão ativo na sociedade.

2

Nesta medida, as Universidades para a Terceira Idade surgem como uma mais-valia para manter a teia das relações sociais na comunidade e na família em que os idosos se inserem. Como bem refere o Regulamento das Universidades para a Terceira Idade (RUTIS), no seu artigo 4º, estas “são a resposta social que visa criar e dinamizar regularmente, atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 55 anos. Quando existirem atividades educativas será em regime não formal, sem fins de certificação e no contexto da formação ao longo da vida”.¹ As atividades desempenhadas podem contribuir para partilhar ideias, construir projetos, desenvolver capacidades e aumentar e trocar conhecimentos adquiridos ao longo de uma vida.

Com este intuito e para complementar a resposta social, educativa e cultural dirigida à população sénior da Freguesia de Massamá e Monte Abraão, a Junta de Freguesia implementou e desenvolveu, o projeto Universidade Sénior de Massamá e Monte Abraão (USMMA), registando uma crescente procura a cada dia de atividade.

O objetivo das presentes normas de funcionamento que, dentro das disponibilidades da Freguesia, enquanto comunidade, visa garantir que os seus cidadãos tenham acesso a um sistema estruturado de ocupação de tempos livres dedicado especialmente à idade sénior.

1 In, www.rutis.org, Regulamento das UTIs, art. 4º

A Universidade Sénior de Massamá e Monte Abraão (USMMA), tem como propósito principal, a valorização pessoal e social das pessoas através da aquisição, atualização e partilha de saberes, experiências e conhecimentos sobre diferentes temas num modelo de formação não formal na promoção do envelhecimento ativo.

2. Pertença

A União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, com sede na Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n, Massamá, 2745-872 Queluz, e com o nº de contribuinte nº 510837808 é a promotora da Universidade Sénior de Massamá e Monte Abraão (USMMA), constituindo um projeto da UFMMA e por esta promovido e dinamizado, assumindo-se como uma componente aliada à educação não formal e sem fins de certificação, através da criação regular de atividades de natureza social, cultural, educacional e recreativas. Compete aos serviços da UFMMA o apoio logístico e administrativo à USMMA.

3. Divisa

A USMMA adota como suas cores as mesmas do logotipo União de Freguesias de Massamá e Monte Abraão: o vermelho, azul, amarelo, verde e ainda o branco (representação do logo da UFMMA) e como emblema o sinal gráfico em baixo representado:



4. Objetivo

A USMMA tem como principais objetivos:

- a) Oferecer aos alunos, um espaço de vida socialmente organizado e adaptado às suas idades, para que possam viver de acordo com a sua personalidade e a sua relação social;

- b) Proporcionar aos alunos a frequência de aulas onde os seus conhecimentos possam ser divulgados, valorizados e ampliados;
- c) Desenvolver atividades promovidas para e pelos alunos;
- d) Criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um espírito de convivência e de solidariedade humana e social;
- e) Divulgar a história, cultura, tradições e valores locais, regionais e nacionais;
- f) Fomentar e apoiar o voluntariado social;
- g) Desenvolver ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade.

5. Instalações

5.1. A USMMA utiliza para as suas atividades regulares as seguintes instalações:

- a) Espaço Casa Animada, do Parque Salgueiro Maia;
- b) Praceta Refúgio da Criança, n.º3, Monte Abraão
- c) Outras instalações cedidas para o efeito.

6. Destinatários

Todos os professores voluntários, colaboradores, técnicos da UFMMA e alunos que colaboram e frequentam a USMMA.

7. Inscrição / Matrículas

- a) As inscrições são abertas a todos os cidadãos com idade igual ou superior a 55 anos, com prioridade aos fregueses de Massamá e Monte Abraão.
- b) A inscrição dos alunos é feita em setembro, (sempre com divulgação através dos meios de comunicação definidos pela UFMMA). Poderá a UFMMA definir novo período de inscrições para o 2º semestre (definido anualmente em calendário escolar), durante os meses de janeiro e fevereiro, sempre que se justifique e quando se verifique a existência de vagas nas disciplinas definidas para o ano letivo. Fora o período de inscrição definido, deverá ser efetuado pedido escrito à UFMMA.
- c) A inscrição dos alunos faz-se única e exclusivamente nos períodos definidos para o efeito, por ordem de inscrição e é da exclusiva responsabilidade da USMMA.

- d) A inscrição poderá ser realizada por outra pessoa, que não o aluno, sendo que cada pessoa apenas poderá inscrever no máximo 2 pessoas (incluindo a sua);
- e) Na abertura de inscrições serão entregues 50 senhas de atendimento diário (25 para o período da manhã e 25 para o período da tarde). As senhas serão entregues aquando da abertura das instalações e apenas haverá 3 senhas de tolerância no atendimento.
- f) Só podem frequentar as aulas da USMMA os alunos devidamente inscritos, com as propinas e o seguro escolar pagos.
- g) Apenas será permitida a frequência da mesma disciplina, pelo mesmo aluno, 2 anos letivos consecutivos, permitindo uma maior integração e frequência equalitária de todos os alunos. Havendo vagas no final do período de inscrições não se aplicará esta cláusula.

8. Condições de admissão:

8.1. São condições de admissão:

- a) Ter mais de 55 anos.
- b) Possuir robustez física e psíquica adequada à realização das atividades.
- c) Concordância do utente com os princípios, os valores e as normas de funcionamento da Instituição.
- d) Preenchimento da ficha de inscrição;
- e) É da responsabilidade do aluno mencionar por escrito, todas as informações relativas ao seu estado de saúde, condicionalismos ou doenças que possam ser vitais no caso de prestação de primeiros socorros e /ou que possam condicionar o normal funcionamento das atividades.

8.2. No caso de haver candidatos que ultrapassem o número de vagas disponíveis em cada disciplina, compete ao(à) Coordenador(a) da USMMA decidir como efetuar essa ocupação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Têm prioridade os cidadãos recenseados na Freguesia de Massamá e Monte Abraão;

- b) Dos alunos inscritos nos prazos estabelecidos, têm prioridade os indivíduos encaminhados por instituições sem fins lucrativos de direito público ou privado, por declarado interesse e/ou necessidade na frequência da USMMA;
- c) Após a ocupação total das vagas por disciplina, ficarão os candidatos a alunos na lista de espera, sendo comunicado pela USMMA a entrada na disciplina;

9. Disciplinas / Áreas de Interesse

Artes decorativas, pintura e trabalhos, informática, teóricas (cuidados práticos de saúde, inglês, francês, direito fiscal e da família, cidadania, linguagem humana e literatura de expressão portuguesa, matemática, entre outras), música e grupos corais e cénicos e outras.

Estas áreas de interesse são aquelas que ao longo do tempo têm vindo a manter-se, no entanto há sempre a integração de novas áreas de acordo com a disponibilidade dos professores voluntários em cada ano letivo.

No final do prazo definido para as inscrições, todas as disciplinas teóricas com menos de 6 alunos inscritos não iniciarão a sua atividade. Sem prejuízo do mencionado, poderá a coordenação propor ao órgão executivo o início de disciplinas teóricas com menos de 6 alunos, desde que devidamente fundamentado.

Para além do funcionamento diário das aulas, há ainda a possibilidade de serem criados e dinamizados ateliês pontuais, fóruns de discussão e ações de sensibilização sobre diversos temas de interesse para os alunos.

10. Organização da USMMA

A USMMA está integrada no Gabinete Técnico de Intervenção Comunitária da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, cuja atividade e funcionamento assenta no seu regulamento específico, neste conjunto de normas internas de funcionamento e no seu plano anual de atividades.

O funcionamento diário de todas as aulas, seminários, ateliers e outras iniciativas, é assegurado pelos professores voluntários à exceção de uma aula de informática e grupo coral e cavaquinho,

que quer pela sua especificidade, quer pelo elevado número de alunos que as frequenta, não tem existido até ao momento voluntários disponíveis, sendo as mesmas asseguradas por técnicos da UFMMA e um professor remunerado para o efeito.

As atividades realizam-se de acordo com o plano anual de atividades e as aulas desenvolvem-se de acordo com o horário escolar elaborado no início de cada trimestre de acordo com os interesses e compatibilidades dos professores voluntários.

As aulas iniciam-se em Outubro e terminam em Junho do ano seguinte, sendo-lhes atribuída a denominação de disciplinas anuais ou semestrais de acordo com o ano letivo. Todas as atividades terminam com as interrupções letivas.

Durante o mês de Julho e Agosto interrompem-se todas as atividades do projeto.

A USMMA tem uma bolsa de voluntários, cujo enquadramento legal no essencial, é feito com base na Lei nº 71/98 de 3 de novembro, onde devem inscrever-se todos os interessados em colaborar no projeto mediante preenchimento de ficha própria para o efeito.

O funcionamento da USMMA é assegurado por técnicos da UFMMA e professores voluntários das mais diferentes áreas do conhecimento.

11. Serviços prestados

A USMMA organiza os seguintes serviços de animação sociocultural:

- a) Aulas teóricas e práticas de diversas disciplinas;
- b) Seminários e cursos multidisciplinares;
- c) Passeios e viagens culturais;
- d) Grupos recreativos;
- e) Divulgação e informação de serviços destinados aos seniores;
- f) Atividades socioculturais propostas pelos alunos da USMMA aprovadas pela coordenação.

12. Coordenação

A entidade gestora e responsável pela USMMA é a União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, que, para o efeito, nomeia um(a) Coordenador(a) responsável pelas atividades da USMMA

12.1. Compete à coordenação:

- Promover a gestão sustentável dos recursos disponíveis (humanos, físicos e financeiros), tendo em vista a eficácia e eficiência do serviço público e contribuir para a participação e bem-estar de todos os alunos e colaboradores da USMMA;
- Elaborar o plano anual de atividades e submetê-lo a aprovação superior;
- Coordenar todo o funcionamento e dinâmica da USMMA;
- Articular com todos os serviços internos da freguesia sempre que necessário;
- Marcar e moderar as reuniões trimestrais do conselho pedagógico, a reunião anual de professores e todas as reuniões que se julguem necessárias;
- Avaliar, sempre que necessário, a possibilidade de realização de atividades ou iniciativas que não constem do plano anual de atividades;
- Garantir a participação da USMMA na organização e realização da Feira Solidária e das Instituições, assim como nos eventos promovidos pela UFMMA;
- Garantir a participação da USMMA em todas as iniciativas relevantes organizadas pela Rede de Universidades da Terceira Idade (RUTIS) e Núcleo de Academias do Universo Sénior (NAUS);
- Elaborar e dar a conhecer o relatório anual de avaliação do projeto, com base na informação recolhida através dos questionários aplicados aos alunos e professores;
- Elaborar toda a informação necessária para os meios de divulgação e comunicação da UFMMA;
- Dar conhecimento do funcionamento da USMMA, nos relatórios e reuniões do GTIC;

- Efetuar todas as diligências necessárias junto das entidades públicas e ou privadas importantes para o desenvolvimento de iniciativas, ações e ou encontros, no âmbito do funcionamento da USMMA;
- Fazer todas as diligências necessárias para garantir o bom funcionamento, visibilidade e boa divulgação da USMMA.

12.2. Compete ao(à) Coordenador(a):

- a) Desenvolver as atividades regulares da USMMA;
- b) Promover novos serviços e melhoria constante;
- c) Assegurar o cumprimento das presentes Normas de Funcionamento;
- d) Apresentar a proposta de orçamento anual e respetivas retificações, bem como relatório de atividades.

13. Conselho pedagógico e reuniões

- a) O Conselho Pedagógico é composto por: coordenador, 3 professores, 3 alunos, Presidente da UFMMA e Vogal da UFMM;
- b) Os professores que compõem o Conselho Pedagógico são eleitos na primeira reunião do ano letivo pelos professores com atividade no ano letivo em causa;
- c) Os alunos que compõem o Conselho Pedagógico são eleitos entre os delegados de turma eleitos nas diversas disciplinas, aquando da primeira reunião;
- d) O Conselho Pedagógico reúne na última semana de cada trimestre, preferencialmente nos meses de Dezembro, Março e Junho, em data e hora a agendar;
- e) A reunião anual de avaliação do projeto, realiza-se no final de cada ano letivo, com todos os professores;
- f) Poderão ser agendadas outras reuniões que se verifiquem necessárias.

14. Bolsa de professores voluntários

Para as suas atividades letivas a USMMA conta com a participação de professores e colaboradores voluntários ao abrigo da Lei 71/98 de 3 de Novembro, que enquadra o Programa de Voluntariado:

- Voluntariado é o conjunto de ações de interesse social e comunitário realizado de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas;
- Não são abrangidas pela presente lei as atuações que, embora desinteressadas tenham um caráter isolado e esporádico ou sejam determinadas por razões familiares, de amizade e de boa vizinhança;
- O voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora;
- A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora;
- A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais constantes da lei;

Assim podem ser voluntários na USMMA, todos os interessados que reúnam os requisitos e tenham disponibilidade para colaborar, mediante o preenchimento de ficha própria disponível na página oficial da UFMMA, ou diretamente na secretaria da USMMA.

15. Certificação do trabalho voluntário

A certificação do trabalho voluntário será feita no final de cada ano letivo, mediante certificado emitido pelo UFMMA, a entregar aos professores voluntários durante a festa de encerramento do ano letivo, no âmbito das iniciativas de encerramento das atividades.

11

16. Acordos de compromisso

No início de cada ano letivo é estabelecido e assinado, Acordo de Compromisso entre a UFMMA e cada um dos professores voluntários.

17. Funcionamento e Horários

- a) O período letivo inicia-se em Outubro e termina em Junho do ano civil seguinte e inclui atividades curriculares e extracurriculares.
- b) Para as pausas letivas é adotado o calendário escolar do Ministério da Educação.
- c) As atividades curriculares funcionam de Segunda a Sexta-feira das 9.00h às 17.00h.
- d) As atividades extracurriculares podem-se realizar todos os dias da semana, em horários a definir pelo Coordenador da USMMA.
- e) As aulas da USMMA funcionam em horários a combinar no início de cada ano letivo de acordo com a disponibilidade dos professores voluntários.
- f) As restantes atividades podem funcionar durante toda a semana e todo o ano, em horários a agendar / combinar de acordo com o tipo de atividade e local de realização.
- g) A USMMA funciona durante o ano académico / letivo, sendo as aulas interrompidas de acordo com o calendário escolar nacional, nomeadamente: Natal, Carnaval, Páscoa, e nos meses de Julho e Agosto.

17.1. Horário de funcionamento das aulas

- De 2^a a 6^a feira, das 9h00 às 17h00.

17.2. Horário de funcionamento da secretaria

- De 2ª a 6ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00.
- Tesouraria: 3ª e 5ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, em Monte Abraão;
2ª e 4ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, em Massamá.

12

18. Deveres da USMMA

- Assegurar a boa manutenção das instalações e dos serviços.
- Cumprir e fazer cumprir as Normas de Funcionamento interno.
- Assegurar o normal funcionamento da USMMA.
- Elaborar o plano anual de atividades (todas as iniciativas ou atividades que sejam propostas fora do plano anual de atividades poderão não se realizar).
- Elaborar o horário escolar e divulgá-lo no sítio oficial da freguesia.
- Respeitar os deveres e direitos dos alunos e dos professores.
- Subscrever um seguro escolar para os alunos e professores voluntários.
- Fomentar o desenvolvimento lúdico, cultural, académico e social dos alunos.
- Fomentar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre todos.
- Informar os alunos dos prazos para pagamento das propinas.
- Divulgar todas as iniciativas e eventos no placard da USMMA e na página oficial da freguesia.
- Programar e organizar todos os eventos e iniciativas no âmbito do funcionamento da USMMA e de acordo com o plano anual de atividades.
- Informar os intervenientes que todas as iniciativas ou atividades que sejam propostas fora do plano anual de atividades poderão não se realizar.
- Garantir a existência de bom relacionamento entre alunos, professores, funcionários e colaboradores no âmbito do projeto.
- Sensibilizar todos os intervenientes para a boa utilização pelos equipamentos e instalações da USMMA.
- Proporcionar aos alunos a sua participação ativa nas atividades da USMMA em que se inscrevem.

- q) Aceitar e analisar as sugestões de alunos e professores que melhorem a qualidade do serviço prestado.
- r) Criar um meio de identificação dos alunos.

19. Deveres dos professores voluntários

- Colaborar para o bom funcionamento da USMMA.
- Observar as normas que regulam o funcionamento da entidade a que prestam colaboração e dos respetivos programas ou projetos.
- Atuar de forma diligente, isenta e solidária.
- Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor.
- Colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas, propondo melhorias e sugestões.
- Não assumir o papel de representante de organização promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta.
- Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário de acordo com o programa acordado com a organização promotora.
- Definir no início de cada ano escolar, o seu plano de trabalho, onde deverão incluir as eventuais visitas, passeios e outras iniciativas que se propõem realizar durante o ano em vigor e entregá-lo na secretaria da USMMA até 1 de Outubro de cada ano.
- Colaborar por vontade própria para a elaboração do plano anual de atividades entregando as propostas na secretaria da USMMA, até 30 de Novembro de cada ano.
- Todos os professores deverão dar conhecimento na secretaria da USMMA de todas as anomalias nos equipamentos que têm ao dispor, assim como qualquer contratempo que possa surgir no relacionamento entre Alunos e Professores.
- Todos os professores devem informar do interesse de novos alunos em frequentar a USMMA, desde que disso tenham conhecimento.

- A admissão dos alunos faz-se única e exclusivamente nos períodos definidos para o efeito e é da responsabilidade da USMMA.
- Todos os professores e técnicos devem colaborar para a avaliação do projeto.

20. Suspensão e cessação do trabalho voluntário

14

- De acordo com a lei do voluntariado, todo o voluntário que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário deve informar a entidade promotora com a maior antecedência possível.
- A organização promotora pode dispensar a colaboração do voluntário a título temporário ou definitivo sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique.
- A organização promotora pode determinar a suspensão ou cessação da colaboração do voluntário em todos ou em alguns domínios de atividade no caso de incumprimento grave e reiterado do programa de voluntariado por parte do voluntário.

21. Deveres dos alunos

São deveres dos alunos:

- a) Fazer a inscrição de admissão na USMMA, nos prazos definidos.
- b) Manter um bom relacionamento com os outros alunos, professores, funcionários e com a instituição em geral.
- c) Colaborar para o bom funcionamento do projeto.
- d) Zelar pelos equipamentos e instalações da USMMA.
- e) Pagar o seguro no momento da inscrição.
- f) Pagar as propinas atempadamente.
- g) Receber um recibo dos valores entregues
- h) Possuir o cartão de aluno da USMMA que deve acompanhar o aluno em todas as atividades da USMMA.

- i) Participar ativamente nas atividades da USMMA em que se inscrevem, sendo que, por motivos imprevistos ou doença, devem informar atempadamente a secretaria, da desistência ou não comparência;
- j) Usar equipamento adequado e observar com rigor as recomendações dos técnicos relativas a higiene e segurança nas atividades.
- k) Apresentar as sugestões que no seu entender melhorem a qualidade do serviço prestado.
- l) Cumprir as normas de funcionamento interno, os valores e ideário da instituição.

22. Direitos dos alunos

São direitos dos alunos:

- a) Direito a conhecer as Normas de Funcionamento da USMMA.
- b) Direito a participar e abandonar a USMMA por vontade própria.
- c) Direito a participar ativamente nas atividades da USMMA.
- d) Direito à individualidade e à confidencialidade.
- e) Direito a reclamar/elogiar ou indicar sugestões sobre os serviços prestados.

23. Taxa

As taxas devidas pela frequência da USMMA, encontram-se definidas no regulamento e tabela de taxas e outras receitas da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, de acordo com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais.

1. Para frequência da USMMA é devido o pagamento de uma taxa.
2. O valor da taxa, para cada ano letivo de frequência da USMMA, é definido, antes do início do ano letivo e afixado na abertura das inscrições.
3. O valor da taxa de inscrição destina-se, na sua totalidade, ao pagamento das despesas de seguro escolar, aquisição de materiais de uso coletivo, bem como outras despesas inerentes ao seu funcionamento e manutenção.
4. Existem duas modalidades, alternativas, de pagamento:

- a) Taxa de 100 € anuais, que inclui: inscrição, propinas sem frequência de um limite máximo de disciplinas e seguro escolar;
- b) Taxa de 5 €, por disciplina por mês. Esta modalidade obriga ao pagamento no ato de inscrição do valor do seguro escolar.

5. A taxa de 100 € poderá ser paga em prestações mensais sucessivas, até ao máximo de 5.

6. Nenhuma das taxas inclui material de trabalho individual. O tipo e a forma de aquisição deste material são acordados, em cada disciplina, com o respetivo orientador.

7. O pagamento pode ser efetuado em numerário ou em cheque, no ato da inscrição, no caso de pagamento único, ou até ao dia 15 de cada mês e nos meses acordados, no caso de pagamento em prestações.

8. A verificação de mora no pagamento, para além de 2 meses do acordado, implica a anulação da inscrição na USMMA e a perda dos valores que já tiver pago.

9. Não haverá renovação da inscrição, em novo Ano Letivo, caso se verifiquem prestações em mora.

8. Os alunos que prestem serviço voluntário como docentes na USMMA, ficarão isentos de pagamento de taxas.

24. Isenção de taxa

São isentos do pagamento de taxas de frequência da USMMA:

- a) Os alunos que prestem serviço voluntário como docentes na USMMA;
- b) Os alunos residentes na freguesia de Massamá e Monte Abraão, mediante apresentação de declaração de insuficiência económica emitida pela Junta de Freguesia.

25. Faltas, suspensão da matrícula e desistências

Serão canceladas todas as matrículas dos alunos que faltem 4 vezes consecutivas ou interpoladas à mesma disciplina, injustificadamente. Justificações:

- Comprovativo de doença própria ou familiar;

- Comprovativo de presença em instituições públicas ou privadas para resolução de tarefas ou problemas de ordem pessoal;

A suspensão da matrícula só é considerada no caso de intervenção cirúrgica ou de qualquer causa de força maior, sempre que justificada.

As desistências devem ser comunicadas com um mês de antecedência, relativamente à data em que produzirão efeitos, mediante pedido por escrito.

Os alunos que desistam das iniciativas só poderão reingressar caso haja vagas nas disciplinas pretendidas.

17

26. Inscrições para passeios, visitas e outras iniciativas

Todas as inscrições para passeios, visitas e outras iniciativas são efetuadas na secretaria da USMMA.

Nas iniciativas sujeitas a pagamento, o mesmo deverá ser feito no ato da inscrição sob pena de não ser considerada a inscrição.

Para os casos de não comparência em iniciativas já pagas, desde que não avisado o serviço com a antecedência de pelo menos 48 horas para ser feita a substituição por eventual interessado, não será devolvido o montante em causa.

As substituições de alunos nas iniciativas são da inteira responsabilidade do serviço e respeitarão sempre a lista de espera se a houver.

Os alunos têm lugar no autocarro de acordo com a ordem de inscrição nas iniciativas.

Nas iniciativas regulares só podem participar os alunos da USMMA, inscritos no ano a que respeita a iniciativa e com as propinas em dia.

Nas iniciativas pontuais (viagem de final de ano e festa de encerramento do ano letivo), podem participar, cônjuges, outros familiares e amigos dos alunos e professores.

27. Fotocópias

As fotocópias devem ser solicitadas na secretaria pelo professor e/ou delegado de turma, com uma antecedência mínima de 2 dias úteis.

28. Omissões

As situações omissas das presentes normas, serão apreciadas em primeira análise pelo(a) Coordenador(a) da USMMA e, em segunda análise pela União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

18

29. Disposições finais

As eventuais reclamações ou sugestões deverão ser apresentadas à Coordenação que procurará resolver caso a caso. Se excederem a sua competência, apresentá-las-á superiormente para resolução.

As presentes normas internas de funcionamento serão objeto de alteração ou revogação sempre que se justifique. Casos não previstos neste documento serão objeto de análise e ou apreciados superiormente pelo Presidente da UFMMA.

Será entregue uma cópia do documento “Normas de Funcionamento Interno da USMMA” aos alunos e professores, técnicos e outros colaboradores que, por sua vez, assinarão tomando conhecimento das mesmas.

Massamá e Monte Abraão, 30 de agosto de 2017

Aprovado em Reunião de Executivo de 09 de janeiro de 2018